



# Câmara Municipal de Assis

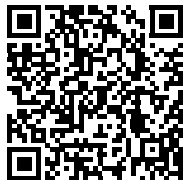
Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 4004



## PROJETO DE LEI Nº 183/2018

Código: M1254655782/4004

### DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA TV CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída na Câmara Municipal de Assis, a Função Gratificada para exercício de atividades no âmbito da TV Câmara, conforme Anexo I desta Lei.

**§ 1º.** A Função Gratificada será atribuída ao servidor de cargo efetivo que, detendo capacitação profissional respectiva, venha a ser designado para cumprimento de outras funções de relevância por força das circunstâncias e necessidade da TV Câmara.

**§ 2º.** A Função Gratificada corresponderá a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do salário base pago ao servidor, e perpetuará enquanto designado for para a função adicional.

**Art. 2º.** A Função Gratificada de que trata esta Lei será atribuída a critério do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, mediante requisição do Diretor da TV Câmara, podendo se dar a revogação, segundo as razões de conveniência e oportunidade, observadas as disposições do art.4º desta Lei.

**Art. 3º.** A gratificação não é incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

**Parágrafo único.** O servidor não perderá o direito à Função Gratificada quando se afastar em virtude de férias, licença-prêmio, gala, nojo, júri, doação de sangue, faltas abonadas e faltas médicas até 15 dias.

**Art. 4º.** Cessando, por qualquer motivo, o labor em caráter adicional, este se fará através de revogação da respectiva Portaria.

**Art. 5º.** Não será permitido o pagamento da Função Gratificada criada por esta Lei ao servidor que, por Ato, perceba a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista na Lei Municipal nº 2.861/91.

**Art. 6º.** As disposições estabelecidas nesta Lei não extinguem e nem restringem direitos e vantagens já concedidos antes de sua vigência.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 2*

**SALA DAS SESSÕES**, em 03 de dezembro de 2018.

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
*Presidente*

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
*Vice-Presidente*

**ANDRÉ GONÇALVES GOMES**  
*1º Secretário*

**JOÃO DA SILVA FILHO**  
*2º Secretário*



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

#### **TÍTULO DA FUNÇÃO:** Encarregado de Produção de Conteúdo

##### ATRIBUIÇÕES:

- Planejar a apresentação e agendamento de programas de entrevistas com Vereadores e convidados sobre assuntos de interesse da Câmara;
- Promove a apresentação de eventos internos ou externos de interesse da população e da Câmara;
- Promove a leitura e comentários das pautas das sessões;
- Acompanhar as gravações em estúdio realizadas pela equipe técnica da TV Câmara;
- Acompanhar a pauta de programação das apresentações, promovendo o suporte necessário à sua divulgação;
- Propor matérias de importância do Legislativo para divulgação no sítio oficial.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- A subordinação direta se faz pela Diretoria da TV Câmara e a indireta pelo Presidente da Mesa Diretora eleita.

#### **TÍTULO DA FUNÇÃO:** Encarregado de Comunicação e Reportagens

##### ATRIBUIÇÕES:

- Promover e programar os roteiros para entrevistas com os vereadores e convidados em eventos de interesse da Câmara;
- Acompanhar as gravações internas e externas, propondo adequações e assuntos a serem abordados pelos vereadores e aos convidados;
- Coordenar roteiros para realização de reportagens externas;
- Desenvolver redação de artigos que poderão ser inseridos no sítio oficial da Câmara;
- Providenciar imagens e fotos adequadas às matérias de interesse da Câmara;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- A subordinação direta se faz pela Diretoria da TV Câmara e a indireta pelo Presidente da Mesa Diretora eleita.

#### **TÍTULO DA FUNÇÃO:** Encarregado de Mídia Audiovisual

##### ATRIBUIÇÕES:

- Promover a edição de vinhetas, utilizando-se de recursos de softwares específicos;
- Elaborar os efeitos audiovisuais para os programas elencados na grade de programação da TV Câmara;



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 4*

- 
- Garante a edição das cenas e das matérias nos programas gravados ou ao vivo, selecionando imagens e os efeitos;
  - Organizar os vídeos takes proporcionando melhor visibilidade e destaque dos assuntos que serão abordados na programação;
  - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
  - A subordinação direta se faz pela Diretoria da TV Câmara e a indireta pelo Presidente da Mesa Diretora eleita.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 5*

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Prezados Edis, a proposta de criação da Função Gratificada, para execução de serviços fora de atribuições, se faz necessária devido a indicações por designação de atribuições aos servidores lotados na TV Câmara, que por competências adquiridas e por sua formação, venham contribuir com atividades agregadas à atribuição de seu cargo correspondente, vindo ao encontro das necessidades da TV Câmara, bem como dar aproveitamento e valorização aos seus servidores e ainda otimizar determinados serviços, evitando-se assim, inferir o desvio de suas funções.

A proposta visa amparar a TV Câmara, que atualmente não possui Quadro programático, no entanto, a equipe que compõe o setor é altamente qualificada para atender a demanda e, com a adequação aqui proposta, evitará contratações terceirizadas que gerariam altos custos ao orçamento da Casa.

Certos da análise dos nobres Edis, aguardamos a apreciação deste Plenário.

**SALA DAS SESSÕES**, em 03 de dezembro de 2018.

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
*Presidente*

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
*Vice-Presidente*

**ANDRÉ GONÇALVES GOMES**  
*1º Secretário*

**JOÃO DA SILVA FILHO**  
*2º Secretário*

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.  
Para conferir o original, acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao\\_validar](https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar) e informe o número de proposição 4004.*



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 6*

---

